



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07/10/03

MENSAGEM Nº 042 DE 07 DE outubro DE 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 042	Livro 15 Folha 82 Data: 07/10/03
Horas 17:30	
<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a sociedade civil denominada "CAMPANHA VIVA SEM DROGAS VIVA MELHOR".

Esta Campanha foi criada e instituída no dia 02/05/2001, visando atender a muitas solicitações de professores e diretores de estabelecimentos escolares que demonstrando enorme preocupação e até mesmo falta de controle da situação, no que tange ao uso de drogas por crianças e adolescentes, procuraram a Meritíssima juíza Dra. Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli. A Meritíssima juíza sensibilizada com a situação criou e instituiu a Campanha supracitada.

As atividades da campanha estão voltadas à prevenção ao uso de drogas, sendo de salutar importância, pois visa a conscientização dos malefícios que as drogas podem causar.

Portanto, entendemos ser um direito dessa sociedade civil vir a ser reconhecida pelo Município como de Utilidade Pública, pelo seu excelente papel que vem desempenhando junto à comunidade barra-garcense.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 07 de outubro de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 07 DE outubro DE 2003.

PROTOKOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 607 Livro 15 Folha 82 Data 07/10/03
Horas 17:30

FUNCIONÁRIO

Declara de Utilidade Pública a sociedade civil que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a Sociedade Civil de caráter científico, filosófico, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, de fins preventivos e filantrópicos, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro nesta cidade de Barra do Garças-MT, denominada "**CAMPANHA VIVA SEM DROGAS VIVA MELHOR**",

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de outubro de 2003.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

ATESTADO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ATESTA** para que produza os devidos e legais efeitos que a **CAMPANHA VIVA SEM DROGAS VIVA MELHOR**, encontra-se em plena atividade em Barra do Garças, sob a Presidência da MMA. Juíza de Direito da Comarca Dra. Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli.

Barra do Garças/MT., 02 de outubro de 2003.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Regimento Interno

4

CAPÍTULO I

Da Instituição e das normas regimentais

Art. 1º - A Campanha Viva Sem Drogas Viva Melhor, instituída e criada em 02 de maio de 2001 é uma sociedade civil de caráter científico, filosófico, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, de fins preventivos e filantrópicos, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicílio, sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso (Art. 1º do Estatuto da Instituição), podendo haver filiais.

Art. 2º - O presente Regimento Interno (RI) foi elaborado e aprovado pela Presidência e Diretoria da Campanha.

Art. 3º - Este RI tem como fim precípua estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e finalidades da Instituição, incluindo atribuições de departamentos e órgãos, obedecidos os preceitos estatutários (ou incluindo nas reuniões e atividades a serem desenvolvidas).

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 4º - As providências relativas ao cumprimento das prescrições estatutárias constantes dos artigos 2º e 3º do Estatuto, são da competência da Presidência e da Diretoria, na medida de suas possibilidades, e que lhe digam respeito.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 5º - As normas referentes à Assembléia Geral (AG), Assembléia Geral Ordinária (AGO) e Assembléia Geral Extraordinária (AGE), são as seguintes:



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located to the right of the stamp.

- 5
- a. §1º - A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e dos Diretores, ou, em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad hoc", escolhidos pelo Presidente e, quando for o caso, 2 (dois) escrutinadores também pelo mesmo escolhido.

CAPÍTULO IV

Das Atividades

Art. 6º - As atividades da campanha estarão voltadas à prevenção ao uso de drogas assim constituída:

- a. Formação de multiplicadores;
- b. Atividades específicas junto aos estabelecimentos de ensino;
- c. Promoção de eventos que envolvam o tema voltados para a sociedade local e regional;

CAPÍTULO V

Do funcionamento das atividades

SEÇÃO I

Das generalidades

Art. 7º - As prescrições referentes ao funcionamento das atividades se darão conforme a demanda e calendário semestral previamente estabelecimento na AG.

Art. 8º - A Presidência e a Diretoria da Instituição poderão criar tantos departamentos e órgãos quantos necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 9º - Os casos omissos no presente RI são resolvidos pela Presidência e Diretoria.

Art. 10 - O presente RI, após entrar em vigor, pode, a qualquer tempo, ser reformado pela Presidência e Diretoria da Instituição.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Art. 11 - Este RI foi aprovado na reunião da Diretoria realizada em 03 de maio de 2001, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, Mato Grosso, 03 de Maio de 2001

J. Augusto

Augusto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0012021 Livro 04 Fls. 061
Registro no. 02116 Livro A-001 Fls. 154
Microfilme: 02116 *****
Barra do Garças, 19 de setembro de 2003
O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
ticia - DF. *****
Barra do Garças, 19 de setembro de 2003
O Oficial _____



ATA

ATA DE CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA CAMPANHA - VIVA SEM DROGAS-VIVA MELHOR, REALIZADA ÀS NOVE HORAS DO DIA 02 DE MAIO DO ANO DE 2001, NO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI. PRESENTES ESTAVAM A DOUTORA EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI, VERA LÚCIA AMBRÓSIO, PSICÓLOGA, E MARA MENDES MOREIRA, INSPETORA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. INSTALADA A REUNIÃO FOI EXPLANADA PELA MAGISTRADA A NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIA URGENTE NO QUE TANGE AO CONSUMO DE DROGAS ENTRE CRIANÇAS E JOVENS DE NOSSA SOCIEDADE. QUE TAL EXPLANAÇÃO SE DEVE A UM APELO FEITO POR PROFESSORES E DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES QUE DEMONSTRANDO ENORME PREOCUPAÇÃO E ATÉ MESMO FALTA DE CONTROLE DA SITUAÇÃO, PROCURARAM A JUÍZA PEDINDO AUXÍLIO E PROVIDÊNCIAS. EM SEGUIDA A EQUIPE SUGERIU AÇÕES PREVENTIVAS JUNTO ÀS ESCOLAS DA COMUNIDADE, SURGINDO ENTÃO A IDÉIA DE SE PROMOVER UMA CAMPANHA PREVENTIVA. ACEITA A IDÉIA, PASSOU-SE À CONSTITUIÇÃO DA CAMPANHA, SENDO RESOLVIDO QUE SERIA CONSTITUÍDO POR UMA PRESIDÊNCIA E UMA DIRETORIA EXECUTIVA. A PRESIDÊNCIA SERÁ EXERCIDA PELA DOUTORA EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI E A DIRETORIA EXECUTIVA PELAS SENHORAS MARA MENDES MOREIRA E VERA LÚCIA AMBRÓSIO. HOVE CONSENSO NO SENTIDO DE QUE A CAMPANHA FOSSE LANÇADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2001, COM A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA EDUCADORES. NADA MAIS HAVENDO, OS PRESENTES FORAM DECLARADOS EMPOSSADOS E A REUNIÃO ENCERRADA, SENDO LAVRADA A PRESENTE QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM, SECRETÁRIA (NATHÁLIA DA COSTA SILVA) E PELAS DEMAIS.

Nathalia Costa *J. Ambrósio* *M. Mend. Moreira*
Eulice

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0012020 Livro 04 Fls. 061
 Registro no. 02115 Livro A-001 Fls. 153
 Microfilme: 02115 *****
 Barra do Garças, 19 de setembro de 2003

Documento microfilmado conforme portaria 037/94 da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça - Ministério da Justiça - DF. *****
 Barra do Garças, 19 de setembro de 2003

O Oficial *A. G.* O Oficial *A. G.*



Regimento Interno

CAPÍTULO I

Da Instituição e das normas regimentais

Art. 1º - A Campanha Viva Sem Drogas Viva Melhor, instituída e criada em 02 de maio de 2001, é uma sociedade civil de caráter científico, filosófico, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, de fins preventivos e filantrópicos, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminado, e tem domicílio, sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso (Art. 1º do Estatuto da Instituição), podendo haver filiais.

Art. 2º - O presente Regimento Interno (RI) foi elaborado e aprovado pela Presidência e Diretoria da Campanha.

Art. 3º - Este RI tem como fim precípuo estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e finalidades da Instituição, incluindo atribuições de departamentos e órgãos, obedecidos os preceitos estatutários (ou incluindo nas reuniões e atividades a serem desenvolvidas).

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 4º - As providências relativas ao cumprimento das prescrições estatutárias constantes dos artigos 2º e 3º do Estatuto, são da competência da Presidência e da Diretoria, na medida de suas possibilidades, e que lhe digam respeito.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 5º - As normas referentes à Assembléia Geral (AG), Assembléia Geral Ordinária (AGO) e Assembléia Geral Extraordinária (AGE), são os seguintes:



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, positioned to the right of the official stamp.

- 9
- a. §1º - A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e dos Diretores, ou, em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad hoc", escolhidos pelo Presidente e, quando for o caso, 2 (dois) escrutinadores também pelo mesmo escolhido.

CAPÍTULO IV

Das Atividades

Art. 6º - As atividades da campanha estarão voltadas à prevenção ao uso de drogas assim constituída:

- a. Formação de multiplicadores;
- b. Atividades específicas junto aos estabelecimentos de ensino;
- c. Promoção de eventos que envolvam o tema voltados para a sociedade local e regional;

CAPÍTULO V

Do funcionamento das atividades

SEÇÃO I

Das generalidades

Art. 7º - As prescrições referentes ao funcionamento das atividades se darão conforme a demanda e calendário semestral previamente estabelecimento na AG.

Art. 8º - A Presidência e a Diretoria da Instituição poderão criar tantos departamentos e órgãos quantos necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 9º - Os casos omissos no presente RI são resolvidos pela Presidência e Diretoria.

Art. 10 - O presente RI, após entrar em vigor, pode, a qualquer tempo, ser reformado pela Presidência e Diretoria da Instituição.



Art. 11 - Este RI foi aprovado na reunião da Diretoria realizada em 03 de maio de 2001, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, Mato Grosso, 03 de Maio de 2001

J. M. B. 3.0

Aufredera

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0012021 Livro 04 Fls. 061
Registro no. 02116 Livro A-001 Fls. 154
Microfilme: 02116 *****
Barra do Garças, 19 de setembro de 2003
O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 19 de setembro de 2003
O Oficial _____





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 07 / 10 2003

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator

Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

13

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei 042/03*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PTB	PTB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PMDB	PMDB			

Obs.

Justiça

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07/10/03
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	16.368.848,00
Despesas de Capital	R\$	9.010.980,00
Reserva de Contingência	R\$	516.272,00
TOTAL	R\$	25.896.100,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal	R\$	1.221.000,00
Poder Executivo		
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.769.443,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	518.776,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$	3.813.086,00
05 – Secretaria de Educação, Cult., Desp. e Lazer	R\$	5.127.495,00
06 – Secretaria de Saúde	R\$	4.592.920,00
07 – Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$	6.844.480,00
08 – Secretaria de Planejamento e Obras	R\$	572.100,00
09 – Secretaria de Turismo Meio Ambiente	R\$	338.400,00
10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$	142.400,00
11 – Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serv. Públicos	R\$	956.000,00

TOTAL R\$ **25.896.100,00**

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.
- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de outubro de 2.002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal